

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL**

EDITAL CEA Nº 1, DE 12 DE JUNHO DE 2019

A COMISSÃO ELEITORAL E APURADORA, indicada pelo Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, na forma do Edital nº 50, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, do dia 7 (sete) de junho de 2019, faz saber aos Excelentíssimos Senhores Membros do Ministério Público do Trabalho que será realizada no dia 9 de julho de 2019, das 10 às 18 horas (horário de Brasília), eleição destinada ao preenchimento da vaga do quinto constitucional reservada ao Ministério Público do Trabalho no Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, com sede em Teresina/PI.

Informa que as inscrições de candidatos estarão abertas no período entre 10 horas do dia 17 de junho e 18 horas do dia 1º de julho do corrente ano. Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados por petição eletrônica, dirigida ao Presidente do Colégio de Procuradores do Trabalho, com indicação do PGEA nº 20.02.2200.0000380/2019-29.

Eventuais desistências deverão ser manifestadas perante a Comissão até às 18 horas do dia 5 de julho de 2018, sendo desconsideradas as que forem encaminhadas posteriormente.

A eleição será efetuada pelo Sistema de Eleições do Ministério Público do Trabalho, permitindo aos membros participarem de votações utilizando suas estações de trabalho ligadas na rede MPT, computadores pessoais fora da rede MPT e smartphones Android e iOS, sendo que a divulgação dos resultados se dará tão logo concluídos os trabalhos da Comissão Eleitoral e Apuradora e ficará disponível aos interessados na página da Intranet da Instituição e publicada no Diário Oficial da União.

OKSANA MARIA DZIURA BOLDO
Presidente da Comissão

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 07/2019; Contratante: União Federal, por intermédio do Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região; Contratada: Alvo Terceirização em Serviços Especializados EIRELI-ME., CNPJ nº 22.698.394/0001-36; Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de equipamentos, utensílios e materiais de limpeza, conservação e higienização, na sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região, no município de Porto Alegre/RS; Modalidade de Contratação: Pregão Eletrônico nº 04/2019; Elemento de Despesa: 339037.01; Nota de Empenho nº 2019NE000652, de 04/06/2019, no valor total de R\$ 100,00; Valor Global do Contrato: R\$ 296.784,00; Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura; Local e data da assinatura: Porto Alegre, 06 de junho de 2019; Pela Contratante: Gilson Luiz Laydner de Azevedo, Procurador-Chefe em exercício; Pela Contratada: Rafael de Oliveira Santos, Representante legal; Processo nº 20.02.0400.0000944/2018-67.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2017; Contratante: União Federal, por intermédio do Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região; Contratada: Simpress Comércio, Locação e Serviços S.A, CNPJ 07.432.517/0001-07; Objeto: Supressão de equipamentos - categoria 5 - da Cláusula Segunda do contrato, e alteração do valor total estimado da contratação para R\$ 8.239,91 - Cláusula Décima Terceira do contrato; Local e data da assinatura: Porto Alegre, 31/05/2019; Pela Contratante: Gilson Luiz Laydner de Azevedo, Procurador-Chefe em exercício; Pela Contratada: Vitor Danesi e Fernando José Coutinho Martins, Representantes Legais; PGEA nº 20.02.0400.0005199/2019-95.

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2017. Processo: 20.02.0500.0002274/2017. Contratante: a União, pela PRT-5ª Região/BA. Contratada: Simpress Comércio, Locação e Serviços S/A, CNPJ 07.432.517/0001-07. Objeto: redução de quinze impressoras do quantitativo do Contrato, reduzindo seu preço em R\$ 19.207,20. Valor global: R\$ 303.406,56. Assinatura: 23/05/2019. Signatários: Luís Carlos Gomes Carneiro Filho, Procurador-Chefe, pela contratante; Vittorio Danesi, Diretor Presidente, pela contratada.

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2019**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 10/06/2019 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de uniformes. Total de Itens Licitados: 00007 Novo Edital: 13/06/2019 das 08h00 às 15h00. Endereço: Avenida Sete de Setembro, 2365, Corredor da Vitória SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/07/2019, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLOS WILKER NASCIMENTO DOS SANTOS
Chefe da Seção de Licitações, Compras e Contratos

(SIDEC - 12/06/2019) 200032-00001-2019NE000005

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 06/2017. PGEA n. 20.02.1200.0000498/2017-15. Contratante: Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região - CNPJ: 26.989.715/0043-61. Contratada: Simpress Comércio, Locação e Serviços S.A. - CNPJ: 07.432.517/0001-07. Objeto: supressão do valor contratual de prestação de serviços de impressão corporativa, executados na sede da PRT 12 e nas suas PTMs. Valor estimado mensal: R\$ 4.363,80 (Quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos). Valor estimado anual: R\$ 52.365,60 (cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Assinatura: 29/05/2019. Signatários: Alexandre Medeiros da Fontoura Freitas, pela Contratante, Vittorio Danesi, pela Contratada.

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Amigável do Contrato 10/2018. PGEA 003259.2019.00.900/2. Partes: União Federal, representada pela PRT da 23ª Região, e OI Movel S.A. em recuperação judicial. Objeto: rescisão amigável do Contrato 10/2018, com amparo na cláusula décima sétima do referido contrato e inciso II, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica e Assistência Mútua celebrado entre o Ministério Público Militar - MPM e o Ministério Público do Estado de Roraima - MPRR. Objeto: Estabelecer formas de cooperação entre o MPM e o MPRR para a proteção do patrimônio público federal, a prevenção e o combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e a outros crimes relacionados, de forma a aprimorar, desenvolver e dar suporte a métodos de análises de dados, pesquisas e investigações promovidas pelos partícipes, garantindo assim a maior eficácia na representação a tais práticas ilegais, por meio da atuação conjunta e do intercâmbio de conhecimentos, metodologias e experiências e do compartilhamento e desenvolvimento de tecnologias para o processamento e análise de dados, entre outras ações conjuntas e, ainda, observadas as cláusulas contidas no Acordo de Cooperação Técnica e Assistência Mútua. Data de assinatura: 11/06/2019. Vigência: 11/06/2019 a 10/06/2024. Assinam: Dr. Jaime de Cassio Miranda, Procurador-Geral de Justiça Militar, pelo MPM, e Dra. Janaína Carneiro Costa, Procuradoria-Geral de Justiça, pelo MPRR.

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

SECRETARIA DA PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2016-MPM. Processo nº: 19.03.0000.0001202/2019-18. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: CAMPAQ COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIOS LTDA - EPP. CNPJ: 37.201.035/0001-07. Finalidade: Prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos aparelhos de ar condicionado do sistema de climatização nas dependências da Procuradoria de Justiça Militar em Campo Grande/MS. Vigência: 4/7/2019 a 3/7/2020. Data de assinatura: 11/6/2019. Assinam: Gilberto Barros Santos, Diretor-Geral, pelo MPM e Carlos Antônio Cabral Canhete, pela contratada.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas apresentadas na licitação em epígrafe. Empresa vencedora com os valores unitários respectivos: Lavanderia Padrão EIRELI - EPP (Grupo 1: Itens 1 - R\$4,99; 2 - R\$19,99 e 3 - R\$10,00).

ROSSANA PERES TORRES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019 - UASG 200009

Processo: 08191027404201971. Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de até 12 meses, para eventual contratação de serviço de certificado digital para Pessoa Física, dentro das especificações e normas ICP-Brasil. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 13/06/2019 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sala 607, Ed. Sede do Mpdft, Praça do Buriti - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200009-5-00029-2019. Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/06/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MARLI DE SOUSA REGO
Pregoeira

(SIASGnet - 11/06/2019) 200009-00001-2019NE000020

Tribunal de Contas da União

**SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
DE INFRAESTRUTURA**

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA

EDITAL Nº 2, DE 11 DE JUNHO DE 2019

TC 018.516/2018-1 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica determinada a AUDIÊNCIA de CRISTIANO BARROS REIS, CPF: 720.025.736-20 (art. 12, I e III, Lei 8.443/1992), para que, no prazo de 315 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, apresente razões de justificativa quanto à(s) ocorrência(s) descrita(s) a seguir: a) Irregularidade: ausência de termo aditivo formalizando alterações das condições inicialmente pactuadas b) Conduta: não notificar, na função designada de Fiscal do contrato 15SR039, seus superiores sobre a necessidade de realizar o devido aditivo ao contrato 15SR029 por itens/serviços não previstos na planilha orçamentária do mencionado contrato, a fim de evitar a atestação da execução de itens não previstos contratualmente (contrato verbal), em ofensa ao artigo 65, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/1993 e à jurisprudência do TCU. A rejeição das razões de justificativa poderá ensejar: a) imputação de multa (art. 58, Lei 8.443/1992), b) julgamento pela irregularidade das contas anuais do responsável ora chamado em audiência, caso figure do rol de responsáveis de processo de contas anuais (art. 15, Lei 8.443/1992), c) inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992). Não havendo manifestação no prazo, o processo terá prosseguimento, caracterizando-se a revelia (art. 12, § 3º, Lei 8.443/1992). A informação prestada deverá ser classificada quanto ao grau de confidencialidade, nos termos do art. 14 da Resolução-TCU 254/2013, caso contrário será tratada como pública para o Tribunal. Informações detalhadas acerca do processo e da(s) irregularidade(s) acima indicada(s) podem ser obtidas junto à SeinfraUrbana ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

GILBERTO ALVES DE SOUZA
Chefe de Serviço

EDITAL Nº 3/2019-TCU/SEINFRAURBANA, DE 11 DE JUNHO DE 2019

TC 018.516/2018-1 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica determinada a AUDIÊNCIA de MARCIO FLORENTINO DIAS, CPF: 720.025.736-20 (art. 12, I e III, Lei 8.443/1992), na condição de engenheiro civil da empresa projetista C & P Arquitetura Ltda, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, apresente razões de justificativa quanto à(s) ocorrência(s) descrita(s) a seguir: a) projeto básico deficiente ou desatualizado b) elaborar, na condição de engenheiro civil da projetista C & P Arquitetura Ltda., orçamento deficiente do mencionado projeto (não verificou os parâmetros de qualidade e consistência desse orçamento), o que implicou em itens omissos e alterações significativas de quantitativos na execução do contrato 15SR039, em ofensa aos art. 6º, Inciso IX; e 70, todos da Lei 8.666/1993 e à jurisprudência do Tribunal de Contas da União.. A rejeição das razões de justificativa poderá ensejar: a) imputação de multa (art. 58, Lei 8.443/1992), b) julgamento pela irregularidade das contas anuais do responsável ora chamado em audiência, caso figure do rol de responsáveis de processo de contas anuais (art. 15, Lei

